

ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque“Vereador Dr. Júlio de Lucca”

EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2022: Processo nº 07, de 29/03/2022; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: Tarcizo Donizette Pereira ME - Garça Serviços; Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos; Assinatura: 11/07/2022; Valor do Contrato: R\$ 202.727,04 (duzentos e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos) anual; Vigência: 11/07/2022 a 10/07/2023; Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2022.

LEI Nº 5.446
De 07 de junho de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 058-L, de 28/04/2022
AUTÓGRAFO Nº 3.759, de 04/06/2012
(De autoria dos Vereadores: Rogério Jean da Silva – PSD, Diego Gouveia da Costa – PSB, José Alexandre Pierroni Dias – PSDB, Marcos Roberto Martins Arruda – PSDB, Newton Dias Bastos – PP, Paulo Rogério Noggerini Junior – REDE, Willian da Silva Albuquerque – DEM e Clovis Antonio Ocuma – PODEMOS))

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de informações em obra pública paralisada no âmbito da Estância Turística de São Roque, contendo a exposição dos motivos de sua interrupção com dados do órgão responsável, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, os seguintes termos da Lei nº 5.446, de 07 de junho de 2012:

“Art. 1º [...] § 1º... § 2º As informações deverão ser divulgadas pelos canais oficiais em espaço de fácil e ampla visibilidade e em perfeito estado de conservação durante todo o tempo de paralisação da obra, contendo as seguintes informações: I – Nome, endereço e telefone do órgão público responsável pela obra; II – Nome, endereço e telefone da empresa contratada responsável pela obra; III – Justificativa da paralisação da obra; IV – Data de início da paralisação; V – Informações sobre o custo global da obra, os valores já pagos e o percentual de execução da obra até a paralisação; VI – Número do contrato, seus respectivos aditivos e Termo de Paralisação. ” “Art. 2º [...] § 1º O órgão público responsável pela obra, no mesmo prazo referido no “caput” deste artigo, remeterá à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque Ofício contendo justificativa detalhada da paralisação e discriminação das providências tomadas para que a mesma tenha suas atividades retomadas. § 2º Tanto as informações expostas, nos termos dos incisos de I a VI, parágrafo 2º, artigo 1º desta Lei, quanto aquelas anexadas ao Ofício encaminhado à Câmara também receberão divulgação pública, isto é, deverão ser veiculadas nos canais oficiais da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. ”

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 18 de julho de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Promulgada aos 18 de julho de 2022, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Técnico Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de maio de 2022.
Veto rejeitado na 23ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de julho de 2022.

tratação de artistas não residentes ou domiciliados neste município, que superem o total da receita destinada pelas leis orçamentárias daquele exercício com o desenvolvimento de cultura que é realizada pelos artistas residentes e domiciliados neste município. Parágrafo único. A vedação imposta por esta Lei não atinge os shows, eventos e atividades culturais financiados com recursos da iniciativa privada.

Art. 2º As medidas propostas por esta Lei pretendem valorizar os artistas locais que recebem cachês compatíveis com a realidade financeira do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Promulgada e publicada aos 27 de julho de 2022, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 22ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de julho de 2022.

LEI Nº 5493
De 27 de julho de 2022.

Projeto de Lei Nº 83-L, DE 16/06/2022
AUTÓGRAFO Nº 5506/2022, DE 04/07/2022
LEI Nº 5493/2022, DE 27/07/2022
(De autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior-REDE)

Dispõe sobre o comércio de autotestes para detecção de contágio por coronavírus (covid-19) no município

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do art. 62, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Farmácias, clínicas, pessoas físicas ou jurídicas, instituídas ou não segundo os mais distintos meios de organização empresarial admitidos pela legislação, instalados na Estância Turística de São Roque que comercializam autotestes para detecção de contágio por coronavírus (covid-19) ficam obrigadas a encaminhar relatório de casos ao Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. § 1º O relatório deverá conter: I. Quantidade de testes comercializados e local de aplicação dos mesmos; II. Listagem nominal das pessoas testadas contendo resultado do teste, RG, idade, endereço, ocupação, quantidade de pessoas por residência e gênero dos clientes; III. Quantidade de casos positivos e negativos registrados na totalidade. § 2º Os relatórios deverão ser produzidos e encaminhados ao Departamento de Saúde semanalmente. Art. 2º Os estabelecimentos que se enquadrem no disposto no Art. 1º desta Lei deverão: I. Priorizar a realização dos autotestes no próprio local, a fim de que a recolha dos dados se dê de maneira mais ágil e efetiva. II. Responsabilizar-se pelo contato via telefone ou e-mail com o cliente que adquira autoteste para utilização posterior, a fim de contabilizar caso positivo ou negativo de contágio por coronavírus (covid-19) e recolher os demais dados listados no Art. 1º, § 1º desta Lei. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, sugerindo-se a fixação de multa ou punição análoga para o estabelecimento que a descumprir-la. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Promulgada e publicada aos 27 de julho de 2022, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 22ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de julho de 2022.

Portarias expedidas

Portaria Nº 83 - Concede progressão funcional ao servidor Rogério Aparecido Rosa - Motorista Legislativo
Portaria Nº 84 - Altera o segundo período de gozo de férias da servidora Scarlet Janaina Barbosa Varanda, Assessora de Comissões, para o período de 17 a 28/10/2022.

Edição 1203 / Valor: R\$ R\$ 449,34

REVISÃO DO FGTS (1999 A 2021)

REVISÃO APOSENTADORIAS-VIDA TODA

JORGE RABELO DE MORAIS

OAB/SP 57.753

41 ANOS DE EXPERIÊNCIA

Av. João Pessoa, 412, Centro- São Roque

 **11-9.9772-7228**





Corte - Coloração - Ondulação - Reflexo - escova
mi-seen-plis - Manicure - Pedicure - Depilação
ESTÉTICA - Facial, Corporal, Maquiagem
Fone: 4712-4051
Rua Enrico Dell’ Acqua, 359

Compramos litros de vinho

dreher 51 velho barreiro

garrafão de 5 litros

cx de cerveja e litrão



Retiro no local.

Falar com Fernando

(11) 99732-5974

Casa com 2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, excelente quintal R\$ 1000,00.
Casa de luxo com 3 dormitórios, sala, cozinha, garagem em condomínio R\$ 4.000,00 tudo incluso

VENDA
Terreno com topografia plana, asfalto, água e luz, 350 metros, R\$ 70.000,00
Apto com 2 dormitórios, sala e cozinha, garagem, condomínio baixo, próximo do centro, R\$ 250.000,00 aceita fgts/ financiamento bancário.

Outros imóveis acesse

www.saoroqueimoveis.com.br

WhatsApp 95997 6728

VENDE-SE

Terreno 4500 mts, com uma casa 4 cômodos.
Estrada dos Mendes/ taboão
Metragem total do terreno, 4.478,25 metros²
Frente 21 metros , Fundos 20,26

De um lado 222,37 mts, de outro lado 225,38 mts
Córrego. Fundos com aprox. 602 metros distante
623 mts da Rodovia Raposo Tavares

Tratar diretamente c/ proprietário
(11) 99742-5545